DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 29 **FLS 046**

LEI Nº 2.456, DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Dá denominação ao **Centro de Fisioterapia".**

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio que abrigará o **Centro de Fisioterapia, localizado na Rua Paraná,** denominar-se-á **"Centro de Fisioterapia José Aparecido do Amaral".**

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 02 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 19 FLS 093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2021

Page 1

DECRETO Nº 2263 , DE 21 DE maio DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 9999 de 22/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº9999, de 22 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 21 de maio de 2021

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 173	10.301.0032.2024.0000 3.3.90.30.00	Ações Médicas Basicas (UBS) MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Ficha: 178	10.301.0032.2024.0000 3.3.90.39.00	Ações Médicas Basicas (UBS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO!	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		35.000,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 19 FLS 094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 2263 , DE 21 DE maio DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 05 00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ficha: 146	12.365.0038.2020.0000	Ensino Infantil		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 08 00	DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS			
Ficha: 236	26.782.0044.2029.0000	Constr. Melhoria e Conservação de Est		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-35.000,00

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 **FLS 095**

DECRETO Nº 2.264, DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.".

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

Considerando *a necessidade de implantação de medidas de prevenção e controle da Pandemia COVID;*

Considerando *o aumento da taxa de transmissão;*

Considerando *o aumento das internações no município decorrente do COVID-19;*

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto institui medidas restritivas, no âmbito da medida de quarentena, em decorrência da transição entre a fase vermelha e a fase laranja do Plano São Paulo, o que permite o retorno gradual e seguro das atividades.

Art. 2º. As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir **das 00h00min do dia 02 de junho de 2021 até às 23h59min do dia 13 de junho de 2021.**

Art. 3º. Todas as atividades exercidas no município estão sujeitas ao cumprimento das medidas regradas no presente decreto, observados os seguintes parâmetros de classificação:

I – as atividades identificadas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 096***

Art. 4º. Fica autorizado o atendimento presencial com consumo em todas as atividades comerciais no local, das 10h as 21h, restrito a 40% da capacidade, sendo obrigatório a adoção de medidas de prevenção e protocolos sanitários:

Art. 5º. As regras de funcionamento para as demais atividades comerciais, bem como as medidas específicas, não sofreram alterações e seguem regidas pelo Decreto Municipal n° 2.243, de 26 de Março de 2021.

Art. 6°. O descumprimento do disposto neste decreto e nos protocolos anexos constitui infração sanitária, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.437, de 03 de março de 1998, Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 e demais normas pertinentes.

Art. 7°. Nas constatações de infração por desrespeito às regras do presente decreto deverá ser imposta, sem prejuízo de outras sanções, imediata interdição ou lacração do estabelecimento:

I – por 15 (quinze) dias;
II – interdição ou lacração total de estabelecimento, a partir da segunda infração.

Art. 8º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário; mantendo-se, contudo, naquilo que não for incompatível com suas disposições.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 02 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 21/2021 de 05 de maio de 2021 – Pregão Presencial nº 15/2021, tendo por objeto Aquisição de material descartável/higiene/limpeza.

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 02 junho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 25/2021 de 17 de maio de 2021 – Pregão Presencial nº 17/2021, Registro de Preço nº 05/2021, tendo por objeto Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bálsamo/SP.

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 02 junho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal